

## **STF – Contribuição Sindical pelas empresas optantes do Simples Nacional**

Em relação às ME's e EPP's optantes pelo SIMPLES Nacional, a questão ainda é polêmica. Por um lado, a Lei do SIMPLES Nacional (LC 123/06) não traz a isenção da contribuição sindical de forma expressa para os optantes do SIMPLES, deixando a questão sujeita a interpretações. Por outro, em face de recente notícia divulgada no site oficial do Supremo Tribunal Federal (STF) no sentido de que a Corte Máxima entendeu vigorar a isenção desta contribuição para as micro e pequenas empresas, não temos ainda como avaliar com exatidão os limites e a aplicabilidade dessa decisão uma vez que decisão oficial do STF ainda não foi publicada. Some-se a isso a grande mobilidade das empresas optantes pelo SIMPLES que, num momento estão enquadradas e no outro já não preenchem as condições para o enquadramento.